



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2894 DE

9/11/2011 30/11/2011

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1940/2011

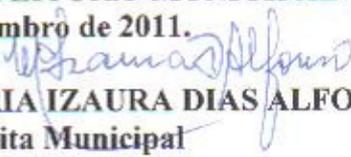
SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ALTA FLORESTA – CDL ALTA FLORESTA, PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS NA REALIZAÇÃO DA "CAMPANHA NATAL DE ESPERANÇA E LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta – CDL Alta Floresta o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fins de auxiliar a referida entidade, no custeio de despesas referente realização da campanha "Natal de Esperança e Luz" do ano de 2011.
- Art. 2º-** O valor ora repassado será utilizado para custear as despesas referentes à decoração de natal das avenidas da cidade, bem como demais despesas relacionadas diretamente com a comemoração do Natal do corrente ano.
- Art.3º-** O referido recurso será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
02 – Direção Superior
01 – Executivo Municipal
2005 – Manutenção Encargos com o Gabinete
3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Art. 4º-** A Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta – CDL Alta Floresta, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias após efetivada toda a decoração, através de relatório e outros documentos, que deverão necessariamente comprovar a destinação do valor repassado pelo Município, sob pena de ressarcimento ao erário público.
- Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 24 de
Novembro de 2011.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal